



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2021/0131.1.07/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL Nº. 2021/0131.0.00/2021 PUBLICADO EM 25/03/2022, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL (18 CRS REGIONAL) – TRAMANDAÍ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 21/2000-0126031-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.183.513/0002-08, CNES sob o nº. 2793008, com sede na AV EMANCIPAÇÃO, nº. 1255 – TRAMANDAÍ/RS, CEP.:95590-000, fone: (51)36840300, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL, TÉRCIO ERANY TEDESCO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº.5051212842, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.534.653.420-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2021/0131.0.00/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva **INCLUR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0131.0.00/2021, com a seguinte redação:

*"18.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela **Emenda Parlamentar Federal Individual**, referido na Portaria GM/MS nº 754/2023, de 21 de junho de 2023, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023.*

18.4.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à juntada do Plano Operativo aprovado ao respectivo processo de pagamento, bem como à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 449/2023.

*18.5 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela **Emenda Parlamentar Federal de Bancada**, referido na Portaria GM/MS nº 811/2023, de 03 de julho de 2023, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023.*

18.5.1 O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à juntada do Plano Operativo aprovado ao respectivo processo de pagamento, bem como à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 449/2023."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2023

ANA COSTA
Secretária de Saúde Adjunta

ARITA BERGMANN

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO

TERCIO ERANY TEDESCO JUNIOR

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL

Décima Sexta e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 161/2019 e FPE Nº. 2019/021046, com a seguinte redação: "16.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 1025/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023". O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 08/09/2023.

Protocolo: 2023000902178

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0099008-3

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2021/021481

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osorio, CNPJ: 92.183.615/0001-19; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0071.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0099008-3, CNES: 2233339. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRO OSORIO, de PEDRO OSÓRIO - RS. CNPJ: 92.183.615/0001-19. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 22/10/2021 até 22/10/2026. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 2.151.576,12. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065; 6284) / Subprojeto: (00001; 11092) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (2756; 0006) / Número empenho: (21003946999; 21003947169) / Data do empenho: (15/10/2021; 15/10/2021) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 21 de outubro de 2021.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, no Contrato nº 2021/0071.0.00/2021: Integrando ao contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 11 de setembro de 2023.

Protocolo: 2023000902179

Assunto: Contrato
Expediente: 21/2000-0126031-3

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2022/020473

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Sapucaia do Sul, CNPJ: 13.183.513/0002-08; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2021/0131.0.00/2021 . Expediente 21/2000-0126031-3, CNES: 2793008. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, de TRAMANDAÍ - RS. CNPJ: 13.183.513/0002-08. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 25/03/2022 até 25/03/2027. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 59.465.750,28. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065; 8526) / Subprojeto: (0001; 41145) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (2756; 0006) / Número empenho: (22000826285; 22000826537) / Data do empenho: (03/03/2022; 03/03/2022) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 23 de março de 2022.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 18.4 e seus subitens na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2021/0131.0.00/2021, com a seguinte redação: "18.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 754/2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023". O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 05/09/2023.

Protocolo: 2023000902180

TERMO DE DOAÇÃO Nº 218/2023, Processo Nº 21/2000-0097266-2, celebrado em 04/09/2023, que faz o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: Doação dos bens descritos na Cláusula Primeira, do Termo acima citado, ao Município de SÃO BORJA /RS, a ser utilizados, exclusivamente, para equipar sala de imunização, implantada para registro de vacinas e movimentação de imunobiológicos. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica expressamente proibida, ao Município de SÃO BORJA/RS, a exploração dos bens ora doados, para fins diversos do título pelo qual a presente Doação é conferida. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente DOAÇÃO transfere ao DONATÁRIO a responsabilidade patrimonial respectiva pelos bens ora doados, que só poderão ser utilizados conforme o especificado na Cláusula Primeira, respondendo o DONATÁRIO, no que couber, pelos danos ou outras alterações das condições em que é repassado. CLÁUSULA QUARTA: Os bens ora doados já foram entregues ao DONATÁRIO, conforme Recibo de Cessão